



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Diretoria de Enfermagem

Gerência de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária

Nota Técnica N.º 6/2021 - SES/SAIS/COASIS/DIENF/GENFAPS

Brasília-DF, 19 de julho de 2021.

**NOTA TÉCNICA: Fornecimento de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares para Uso Domiciliar aos Usuários na Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF**

**1. OBJETIVO:**

Listar medicamentos e materiais médico-hospitalares passíveis de dispensação pelos profissionais da Atenção Primária à Saúde aos usuários para uso domiciliar e determinar fluxo de fornecimento dos insumos.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB 2017) define a Atenção Primária à Saúde (APS) como a principal porta de entrada dos usuários no sistema de saúde, e, portanto, centro de comunicação da Rede de Atenção, coordenando o cuidado e ordenando as ações e serviços disponibilizados na rede. Para tanto, faz-se necessário reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade (BRASIL,2017).

As mudanças das sociedades, caracterizadas por uma transição epidemiológica e uma transição demográfica, apontaram para uma necessária reformulação do modelo de atenção à saúde, de modo que fosse possível, além de garantir o direito à saúde, lidar de forma mais adequada (eficiente e eficaz) com as necessidades de saúde resultantes desse cenário. Tais mudanças levaram ao desenvolvimento das práticas de cuidado em saúde no domicílio, onde se busca a garantia de continuidade de cuidados e a participação ativa do usuário ou família e/ou cuidador (BRASIL,2012).

Para a implementação plano de cuidados, faz-se necessária a dispensação de medicamentos e insumos a fim de possibilitar a execução do plano pelo próprio usuário ou familiar (cuidador), garantindo assim a continuidade integral da assistência à saúde (BRASIL,2012).

Existe uma série de instrumentos que podem ser utilizados para a normatização dos serviços de saúde. Dentre eles, os protocolos de organização de serviços e os procedimentos operacionais padrão (POPs) têm como foco principal a padronização de condutas clínicas, ambulatoriais e hospitalares, devendo contemplar também os serviços prestados na atenção domiciliar.

As áreas técnicas da SES/DF constantemente elaboram protocolos e fluxos para atendimento aos diversos problemas de saúde apresentados pelos usuários. Contudo, existem situações clínicas e necessidades específicas de pacientes em atenção domiciliar que ainda não foram contempladas em protocolos clínicos. Até que os protocolos sejam elaborados ou revistos, essa nota técnica se justifica.

**3. CONTEÚDO:**

**3.1. Medicamentos e Materiais**

Fica estabelecido que os medicamentos e materiais passíveis de dispensação e suas indicações de uso são:

Código SES	Nome dos Insumos	Indicação de Uso
3365 ALMOXARIFADO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DA CICATRIZAÇÃO)	Ação oclusiva em pele íntegra. Tratamento de lesão por pressão de I grau (prevenção de ruptura cutânea).
19648	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70° GL) FRASCO 1000ML	Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar.
24924	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24925	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24926	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 20CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24927	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
24928	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 30CM X 1,8M	Fixação de cobertura secundária.
10267	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Lavar lesões cutâneas durante troca de curativo. Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar. Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
10269	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
91102	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 11 FIOS NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UND	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
8421	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS ESTÉRIL ENVELOPE COM 10 UND	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado. Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar.
25057	CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
91137	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
25066	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
35782	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM ESTÉRIL	Prevenção de lesões.

33197	DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS	Realização de Curativo Simples por cuidador ou usuário treinado.
33197	DISPOSITIVO PARA AUXILIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS	Irrigação de lesões cutâneas durante troca de curativo.
92240	ESPARADRAPO CIRÚRGICO 10CM X 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas). Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar.
34534	EQUIPO SIMPLES PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TIPO GRAVITACIONAL, INJETOR LATERAL MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92361	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10CM X 10M	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas). Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar.
92363	FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 5CM X 10M	Fixação de cobertura de curativo simples e outros dispositivos (cateteres, sondas).
12321	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL	Fixação de cânula de Traqueostomia Infantil
12325	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL	Fixação de cânula de Traqueostomia Adulto
90504	GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12% FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
90028	LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2% BISNAGA 30 G	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92407	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO P	Realização de procedimentos (curativo simples, aspiração traqueal, cuidados com estomia).
92408	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO M	Realização de procedimentos (curativo simples, aspiração traqueal, cuidados com estomia).
92409	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO G	Realização de procedimentos (curativo simples, aspiração traqueal, cuidados com estomia).
25258	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Auxílio à Diálise Peritoneal Domiciliar. Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
31043	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
25239	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92435	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92436	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92437	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92438	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92433	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Aspiração de secreção orofaríngea e/ou traqueobrônquica.
92439	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 18	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92448	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 20	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92440	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 22	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92441	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 24	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92494	SONDA URETRAL Nº 06	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92495	SONDA URETRAL Nº 08	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92496	SONDA URETRAL Nº 10	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92497	SONDA URETRAL Nº 12	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92498	SONDA URETRAL Nº 14	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92499	SONDA URETRAL Nº 16	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92500	SONDA URETRAL Nº 18	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92501	SONDA URETRAL Nº 20	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
92502	SONDA URETRAL Nº 22	Manejo domiciliar de pacientes com megacólon congênito e demais anomalias anorretais.
90814	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA A + VITAMINA D POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 45 G	Prevenção e tratamento de dermatite associada à incontinência.

Fonte dos códigos: Sistema *Alphalink*.

Quanto à definição do quantitativo a ser dispensado de cada insumo: o enfermeiro ou médico prescritor deverá indicar a quantidade de insumos de acordo com as especificidades de cada caso ou condição clínica dos usuários, atendendo as indicações de uso informadas na tabela acima. Esses profissionais deverão inclusive orientar a utilização adequada e racional desses insumos. A prescrição do enfermeiro e do médico deverá estabelecer de forma responsável o quantitativo a ser dispensado.

### 3.2. Critérios de Prescrição

Deverão ser contemplados usuários sob cuidados contínuos e/ou diários que necessitem de materiais médico-hospitalares e que tenham dificuldade de mobilidade ou outros limitantes que lhes dificultem a ida regular à UBS para consultas, procedimentos ou outros serviços ofertados e que tenham indicação de troca do curativo especial de, no mínimo, 02 vezes por semana.

Recomenda-se que, no caso de má adesão aos cuidados orientados e/ou baixa resposta à terapêutica prescrita, a equipe elabore um plano terapêutico de modo a incentivar a adesão para posteriormente ser realizada a dispensação de material médico-hospitalar de forma segura e eficaz para o usuário.

É necessária a realização de treinamento pela equipe de referência do usuário ou cuidador acerca do procedimento a ser realizado no domicílio. Caso o usuário não seja capaz de executar o procedimento e não tenha suporte de terceiros, a equipe de referência é responsável pelo cuidado. Recomenda-se, nesses casos, que a equipe de saúde defina com o usuário a melhor forma de manter um acompanhamento regular de modo a garantir a dispensação do material médico-hospitalar.

O Enfermeiro e o Médico deverão, mediante avaliação clínica, definir o quantitativo de material médico-hospitalar e insumos respeitando as condições de saúde do paciente e garantindo a qualidade/continuidade da assistência no âmbito domiciliar, evitando danos ao erário e desabastecimento da rede.

### 3.3. Fluxo de Fornecimento

O médico e/ou enfermeiro que realizar a avaliação do paciente deverá preencher, de forma clara e legível, o nome completo, número do Cartão Nacional de Saúde ou número SES, e contato telefônico do paciente, bem como a quantidade de produto prescrito e o tempo de tratamento, conforme o

“Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar” (ANEXO I). O formulário deverá ser entregue ao paciente em duas vias.

Para receber o material, o usuário ou seu representante deverá apresentar um documento pessoal com foto, juntamente com uma via do “Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar”, que ficará retida na UBS. O responsável pelo fornecimento deverá registrar o atendimento e coletar a assinatura do usuário ou representante no formulário de “Controle de Fornecimento de Materiais” (ANEXO II).

Com vistas a efetivar a primeira dispensação do insumo, o médico e/ou enfermeiro da SES/DF deverá certificar-se de que haja estoque suficiente para atendimento do produto prescrito de forma a evitar o desgaste desnecessário entre a farmácia e o usuário. Após a primeira dispensação do material, a farmácia deverá inserir os quantitativos prescritos na programação mensal.

O período máximo de reavaliação do paciente deverá ser de seis meses, para produtos para a saúde comuns, e, semanal, em caso de prescrição de curativos especiais.

Para efeitos desta nota técnica são curativos especiais: CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL; CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL; CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL e CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15 CM X 15 CM, ESTÉRIL.

Os materiais serão fornecidos, exclusivamente, a partir de prescrições dos profissionais das equipes da própria Unidade Básica de Saúde e/ou Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do território.

Os itens fornecidos aos pacientes deverão ser inseridos na programação da farmácia e solicitados de acordo com a Logística de Abastecimento de cada Região de Saúde, conforme necessidade.

A farmácia deverá realizar a baixa do estoque mediante saída individualizada por paciente no sistema Alphalinc e manter o “Controle de Fornecimento de Materiais” e o “Formulário para fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde para realização de procedimento domiciliar” arquivados pelo prazo de 1 ano.

A entrega do material ao paciente deverá ser realizada pela farmácia. O responsável pelo fornecimento deverá preencher o formulário “Controle de Fornecimento de Materiais” (ANEXO II) e encaminhar à farmácia para controle de saída e arquivamento.

Em caso de necessidade expressa de produtos cujo fornecimento ao usuário NÃO está contemplado nesta nota, a UBS deverá encaminhar documento com justificativa para avaliação e autorização da Diretoria de Estratégia da Saúde da Família (DESF/COAPS), com vistas à Gerência de de Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária, da Diretoria de Enfermagem (GEANFAPS/DIENF), via processo SEI.

#### **4. VIGÊNCIA**

Essa nota técnica terá vigência de 1 ano, podendo ser reformulada ou substituída por protocolo(s) específico(s), conforme necessidade das áreas técnicas responsáveis pelos medicamentos/produtos para saúde na SES-DF.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Esta Nota Técnica atualiza e substitui as orientações descritas a Nota Técnica - Dispensação de material médico-hospitalar pelas farmácias de Atenção Primária à Saúde divulgada por meio da Circular nº30/2013 – DIASF/SAS/SES.

#### **6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps\\_versao\\_profissionais\\_saude\\_gestores\\_resumida.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/casaps_versao_profissionais_saude_gestores_resumida.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 set. 2017. p. 68.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno

Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 77, de 14 de fevereiro de 2017. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/ses\\_prt\\_77\\_2017.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/b41d856d8d554d4b95431cdd9ee00521/ses_prt_77_2017.html).

Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 250, de 17 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.rcambiental.com.br/Atos/ver/PORT-SES-DF-250-2014/>.

Distrito Federal. Secretaria de Saúde. Portaria nº 1274, de 22 de novembro de 2018. Dispõe sobre Protocolo do Acesso na Atenção Primária à Saúde do DF. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/222283647/dodf-integra-17-12-2018-pg-15>.

## 7. ELABORADORES:

Josiane Lívia Leite e Souza - GCBAF/DIASF/CATES/SAIS/SES.

Mara Lúcia da Costa Guedes - GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS/SES.

Rayane Estelita Costa Guedes - GSAP5-PLA/DIRAPS/SRSNO/SES.

Sara Lopes Mansur Almeida - GCBAF/DIASF/CATES/SAIS/SES

Alexandre Vaz Machado - GSAP1-SM/DIRAPS/SRSSU/SES.

Sílvio Lucas Martins - GSAP7-TAG/DIRAPS/SRSSO/SES.

Pedro Luís Silva Pereira - GSAP2-SM/DIRAPS/SRSSU/SES.

Patrícia de Castro Mendonça Queiroz - GCBAF/DIASF/CATES/SAIS/SES.

Maria Leonor Costa de Moraes Aragão Gois - GSP1-RFII/DIRAPS/SRSCS/SES.

Cristiane Pinto Costa Vieira – GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES.

Danielle Moreira de Castro Lima – GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES.

Dayane Letícia Faustino Reimão - GENFAPS/DIENF/COASIS/SAIS/SES.

**Cristiane Pinto Costa Vieira** - Diretora de Enfermagem - SES/SAIS/COASIS/DIENF

**Ricardo Saraiva Aguiar** - Diretor da Estratégia Saúde da Família - SES/SAIS/COAPS/DESF

**Walleska Fidelis Gomes Borges** - Diretora de Assistência Farmacêutica - SES/SAIS/CATES/DIASF

Ciente e de acordo,

**Fernando Erick Damasceno Moreira**  
Coordenador de Atenção Primária à Saúde  
SES/SAIS/COAPS

Ciente e de acordo,

**Lauanda Amorim Pinto**  
Coordenadora de Atenção Secundária e Integração de Serviços  
SES/SAIS/COASIS

Ciente e de acordo,

**Simone Rios Fonseca Ritter**  
Coordenadora de Atenção Especializada à Saúde  
SES/SAIS/CATES

Ciente e de acordo,

**Marina da Silveira Araújo**  
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde  
SES/SAIS



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Diretor(a) de Enfermagem**, em 19/07/2021, às 17:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAUANDA AMORIM PINTO - Matr.1673572-2, Coordenador(a) de Atenção Secundária e Integração de Serviços**, em 19/07/2021, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Diretor(a) da Estratégia Saúde da Família**, em 20/07/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE RIOS FONSECA RITTER - Matr.1675527-8, Coordenador(a) de Atenção Especializada à Saúde-Substituto(a)**, em 20/07/2021, às 14:08,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLESKA FIDELIS GOMES BORGES - Matr.1437039-5, Diretor(a) de Assistência Farmacêutica**, em 20/07/2021, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Coordenador(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 22/07/2021, às 18:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA DA SILVEIRA ARAUJO - Matr.0169994-6, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 28/07/2021, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **66125592** código CRC= **C52087E5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF